

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 844/2012
DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

CERTIFICO QUE

O Documento do Nº 844/2012

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 28/08/2012

Responsável: Leandro

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO CORRENTE DE 2012.**

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n. 061/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2012.

Órgão: 8-Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 1-Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria -ASPS

Função: 10-Saúde

Programa: 1003-Gestão da Política de Saúde

Sub função: 301-Atenção Básica

Recurso: 40-Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS

Projeto Atividade: 2.046-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 (158) Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00

Art.2º-Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o Art.1º , recurso proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 6-Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 1-Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Função: 26-Transportes

Programa: 119-Saneamento Básico

Subfunção: 782-Transporte Rodoviário

Recurso: 1-Recurso Livre

Projeto Atividade: 1.019-Pavimentação de Estradas na Zona Rural

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00-Obras e Instalações(239)..... R\$ 105.000,00

Órgão:10-Encargos Gerais do Município

Unidade: 1-Encargos Gerais do Município

Função:99-Reserva de Contingência

Programa:9999-Reserva de Contingência

Subfunção: 999-Reserva de Contingência

Recurso: 1-Livre

Leandro





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Projeto Atividade: 9.002-Reserva de Contingência

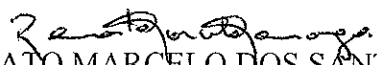
Elemento: 9.9.99.99.00.00.00.00-Reserva de Contingência e Reserva de RPPS(375).....R\$ 5.000,00

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal

de 
RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO
Sec. de Administração de Planejamento

